

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 31/2023**

**Processo:** 00.004893/2023-67

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta Nº 31/2023 - CDEN: Indicação do CDEN para participar da missão internacional - Agenda 2030

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Indicação do representante do Colégio de Entidades Nacionais na missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do "Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF)", que será realizado de 10 a 16 de julho de 2023, em Nova York - EUA.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, reunido de forma híbrida durante a sua 3ª Reunião Ordinária, em Gramado - RS, no período de 7 e 8 de agosto de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprova a proposta oriunda do **Confea**, de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Decisão Plenária nº 1099/2023 aprovou a constituição de missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do "Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF)", que será realizado de 10 a 16 de julho de 2023, em Nova York - EUA, com a seguinte composição: Presidente do Confea (ou seu representante); 2 (dois) Conselheiros Federais representando o plenário do Confea; 1 (um) representante do Colégio de Presidentes – CP; **1 (um) representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN**; e 1 (um) empregado do Confea, a ser indicado pelo Presidente, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação.

**b) Proposição:**

Indicar o Presidente da CONFAEAB, Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos, como representante do Colégio de Entidades Nacionais no respectivo evento.

**c) Justificativa:**

Em atendimento à Decisão Plenária nº 1099/2023, do Confea.

**d) Fundamentação Legal:**

Decisão Plenária nº 1099/2023, do Confea.

Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	X	-	-	-
FNE	-	-	-	AUSENTE
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Desempate do Coordenador				

<b>X</b>	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0805225** e o código CRC **69748642**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004893/2023-67

SEI nº 0805225